

Armando Barreiros Malheiro da Silva

A FORTALEZA DE MELGAÇO:  
PEDRAS E PATRIMÓNIO

MELGAÇO  
CÂMARA MUNICIPAL  
2005

## A FORTALEZA DE MELGAÇO: PEDRAS E PATRIMÓNIO<sup>1</sup>.

*ARMANDO BARREIROS MALHEIRO DA SILVA*

*Mas aquelas pedras...  
Eu não sei se algum dia existiram fadas  
bemfazejas à volta da Torre de Menagem,  
mas em redor daqueles muros há feitiços  
com certeza.*

Augusto César ESTEVES

1. Há quase um ano tivemos o ensejo de participar no início dum processo de «limpeza»<sup>2</sup> numa arrecadação da Câmara Municipal de Melgaço, entulhada com o acervo do res-

<sup>1</sup> Este artigo foi publicado com idêntico título na revista ????.

Reedita-se, agora, com ligeiras e pontuais correcções ou alterações.

<sup>2</sup> Limpar é a palavra adequada para descrever o que, em Setembro de 83, se fez na arrecadação da Câmara Municipal. Graças ao total apoio desta e à ajuda de elementos da OTL e de funcionários da edilidade melgacense, foi possível à equipa, constituída por nós e pelo Dr. Albertino Gonçalves, recuperar um acervo precioso de livros.

No entanto, ficaram ainda lá, à espera duma oportunidade, muitas espécies documentais. Este ano, porque não houve OTL, nada se fez. Esperamos, que, em 1985, seja retomada tão importante tarefa.

pectivo Arquivo, que escapara ao fogo e ao monturo, e da conseqüente reconstituição e definitiva salvaguarda de séries documentais, que são um precioso testemunho da vida administrativa e sócio-económica do concelho (em especial para os séculos XIX e XX), bem como de peças isoladas, isto é, não inseridas em «núcleos orgânicos».

A reorganização do Arquivo Municipal, a inventariação sistemática do Arquivo da Misericórdia, a procura rigorosa e exaustiva de documentação dispersa pelos Arquivos Regionais, Particulares e Torre do Tombo, a recolha e análise da Imprensa Melgacense, a minuciosa elaboração duma «melgaciana», ou seja, duma bibliografia global, que inclua todas as obras impressas, artigos e periódicos referentes a Melgaço (bibliografia essa, que seria sujeita a permanentes actualizações), o registo gravado de «histórias de vida» - depoimentos imprescindíveis para, dentro duma perspectiva antropológica e sociológica, se compreender bem a plurifacetada «vivência comunitária», e daí a necessidade de impedir, que sejam inexoravelmente apagados pela morte - , o levantamento cultural (arqueológico, heráldico, etnográfico, etc.) concebido e realizado de modo interdisciplinar e com base nas produções teóricas fundamentais e novas publicadas sobre a respectiva temática (quer a nível nacional, quer estrangeiro), constituem tarefas urgentes, que sendo executadas de forma correcta viabilizarão o aparecimento da *Monografia de Melgaço* – aspiração legítima, que o Dr. Augusto C. Esteves deixou expressa na sua obra<sup>2</sup>, a qual já é, aliás, um projecto monográfico, embora inconsistente e lacunar.

Importa esclarecer, que o tipo ou modelo de monografia desejável difere do que predominou nos finais do séc. XIX e do que viria a ser retomado pelo Estado Novo. Modelo bairrista, inspirado num regionalismo de matriz romântica (tal como o

<sup>2</sup> ESTEVES, Augusto César, *O ensino da história de Melgaço na Escola Primária*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1960; Id., *Melgaço e as Invasões Francesas 1807-1814*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1950; Id., *Melgaço, Sentinela do Alto Minho 1.ª Parte – Das Origens ao Liberalismo*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1957; Id., *Melgaço, Sentinela do Alto Minho. 2.ª Parte – Melgaço e as Lutas Cívicas*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1959-1960; Id., *Organização Judicial de Melgaço*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1957; e Id., *Santa Casa de Melgaço*. Melgaço: Tip. Melgacense, 1957.

figurino de estudos locais surgido no 3.º quartel desse século), mas aberto a três interessantes inovações: o predomínio da tendência histórica encontrou novo folêgo na descoberta dos arquivos locais; *introdução da metodologia positiva* e acerçamento progressivo da Etnografia, através do Folclore, com vista a uma *caracterização tradicional (definir a alma, a consciência colectiva) do povo local*. O produto monográfico, que resultou da aplicação deste modelo é definido por Augusto Santos Silva<sup>3</sup>, que temos estado a seguir, assim:

*A monografia local é uma longa narrativa historiográfica (positivista), enriquecida pela arqueologia e arte, com algumas referências etnográficas, dados desconexos, sobre a economia, administração, etc. e com mapa do concelho com as freguesias.*

Segundo este investigador é possível romper com a obsoleta e estéril tradição da historiografia local, que se conserva viva de há uns cem anos a esta parte – tendo recebido até ao presente, um preocupante incremento, através da proliferação de boletins culturais sem qualidade, de monografias feitas de encomenda e sem qualquer critério... – e que se compõe dos seguintes elementos: *peso da história factual; fechamento às Ciências Sociais; amadorismo; ligação às entidades locais e associações, que parecem ter sido fechadas; bairrismo e regionalismo.*

<sup>3</sup> Este investigador das Ciências Sociais está a desenvolver, no âmbito da Secção de Estudos Contemporâneos (Centro de Estudos Humanísticos, Porto), um aliciente e oportuno projecto de pesquisa (de que até agora só publicou um pequeno artigo periférico, «A utilidade das Monografias Locais», Jornal de Notícias de 23/8/83) intitulado: «*Estudos locais em Portugal – Tradições e Perspectivas*». As transcrições, que aparecem no texto foram extraídas dos apontamentos, que tivemos ensejo de tomar, em 13/1/84, na palestra proferida pelo referido investigador e integrada no Seminário de Estudos Locais, realizado na Delegação Regional do Norte do Ministério da Cultura e organizado pela Secção de Estudos Contemporâneos. Vem ainda a propósito recomendar aqui a leitura do excelente artigo de CAPELA, José V. e NUNES, João A. – O Concelho de Barcelos do Antigo Regime à Primeira República – Fontes para o seu estudo. *Barcelos – Revista*, Barcelos, 1 (2) 1984, pp. 205-213.

Para que essa ruptura se concretize e redunde numa dinâmica nova e profícua, Santos Silva propõe três importantes vectores alternativos:

a) a nível teórico - *estudos de comunidades e mentalidades; interdisciplinaridade; estudo das pistas abertas pela Etnografia, Sociologia, História das Ideias, etc.;*

b) a nível institucional - *fim do amadorismo; ligação do estudo à defesa do Património; interligação entre associações locais, academias e do aparelho do Estado,*

c) a nível sócio-cultural - *abandono da matriz bairrista, regionalista, em favor da regionalização (fomentar consciências regionais, conhecer Portugal de perto).*

É indispensável assimilar criticamente estes vectores se quisermos penetrar no terreno sinuoso e movediço dos estudos locais, ainda que os nossos objectivos, neste domínio, sejam modestos, isto é, não ultrapassem o âmbito do contributo parcelar. Mas é importante não esquecer, que o somatório sistematizado de todos estes contributos constitui a via possível (não dizemos a única) para se atingir o fim almejado: a monografia. Fim este, que é, por sua vez, um meio de se chegar a um fim maior: a compreensão multiforme da nossa identidade nacional.

À luz destas considerações deve ser entendido o presente trabalho, o qual radica numa descoberta fortuita feita na arrecadação atrás referida. Descoberta de quê? Dum livro, com apenas quatro folhas escritas e destinado a conter a *Receita e Despesa da Venda da Pedra das Muralhas, Arrumação e Destino dos Entulhos* (Apêndice – III).

Trata-se, pois, de uma peça isolada, cuja análise não se pode fazer de ânimo leve, sob pena de se cair na divulgação avulsa e, por consequência, inútil de curiosidades.

O desafio, que esse livro nos colocou, quando decidimos escrever sobre o caso, que ele referencia, consistiu em resistir a um tipo, aliás muito frequente, de abordagem: a simplista e unilateral. Com efeito, reside aqui o maior risco ou perigo da publicação de documentos avulsos e espécies soltas existentes nos arquivos. Para que eles se publiquem com o mínimo de interesse e utilidade tem de se fazer uma leitura problematizadora e enquadrada.

De acordo com esta orientação propusemo-nos completar o processo da demolição parcial das muralhas, de que o livro é apenas uma peça, anteceder a exposição do mesmo com uma síntese da história daquelas, e, finalmente, como corolário lógico do discurso, insistir na protecção inteligente do Património e na valorização de um espaço urbano e histórico – a fortaleza<sup>4</sup> –, que é (apesar dos golpes dados em nome de um progresso grotesco) e tem de continuar a ser o centro vital de Melgaço.

2. O castelo, com a sua altaneira torre de menagem<sup>5</sup> (cidadela, protegida por um terceiro lance de muralha, representado nos dois desenhos de Duarte de Armas, e de que hoje só restam vestígios a noroeste), evoca, habitualmente, feitos épicos (dos quais o mais célebre e, também, o mais controverso é o da Inês Negra), que constituem a propolada valentia e patriotismo de um povo fronteiriço, com fortes raízes em ambas as margens do Minho.

É, pois, compreensível, que nas corografias, nos dicionários e em todas as outras obras, que pudemos consultar, a fortaleza seja exclusivamente associada à história político-mili-

<sup>4</sup> No caso de Melgaço, e embora seja possível o uso do termo castelo como sinónimo de fortaleza, ou vice-versa (veja-se *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira* e o *Grande Dicionário Portuguez ou Thesouro da Língua Portuguesa*, de Domingos Vieira), pensamos, que o segundo termo é mais correcto, porquanto permite a referência simultânea ao castelo, entendido como recinto militar de última resistência, em torno do qual a povoação se reuniu e organizou, e ao sistema arquitectónico, baseado num ou em dois lanços de muralhas, tendentes a assegurar a inexpugnabilidade do povoado. Vide, tb.: Castelo, in «Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura, 4.º vol. Lisboa: Editorial Verbo, 1969, pp. 1375-1382; e *Fortificação*, in *ibid.*, 8.º vol., pp. 1308-1317.

<sup>5</sup> No *Guia de Portugal* (4.º vol. – Entre Douro e Minho. II – Minho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, (1965), p. 1097 lê-se, a dado passo, o seguinte: *A torre de menagem*, implantada num pedregoso espigão granítico e ainda cingida por uma arruinada barbacã, tem por base um quadrilátero de uns sessenta e quatro metros quadrados. Altura, trinta e cinco metros. As ameias assentam num robusto entablamento de ressalto. O perímetro da barbacã (muito arruinada) mede cerca de trezentos metros. Na praça de armas ainda há vestígios da antiga cisterna. Da cerca periférica, dentro da qual o castelo teria figurado na época da Restauração com que uma espécie de cidadela, apenas restam duas portas (uma voltada a Poente e outra a Norte) e alguns pedaços encardidos de couraça.

tar do país, no âmbito da qual a sua importância é indiscutível. No entanto, a leitura do excelente trabalho de Carlos Alberto Ferreira de Almeida *Castelologia Medieval de Entre-Douro-e-Minho*<sup>6</sup> leva-nos a salientar o activo papel do castelo na complexa organização territorial, social e económica da área onde surgiu; a trazer à colação as seguintes palavras daquele autor:

*As características e as circunstâncias que motivaram as diversas construções defensivas, desde o castelo senhoril ao recinto comunal, desde o facho ao amuralhamento de povoações, estão profundamente condicionadas pela especialidade dos problemas a que respondiam e estes, por sua vez, estão radicalmente ligados às estruturas sociais económicas e culturais da época<sup>7</sup>; e a perspectivar a sua origem e evolução, a partir da problemática do povoamento e do capital fenómeno do incastellamento (Alta Idade Média), favorecido pelas razias árabes e as acções de piratas normandos, reorganização, riqueza e clima de insegurança<sup>8</sup>.*

Uma vez assumido este posicionamento teórico torna-se mais fácil reunir e entender as informações dispersas, relativas ao castelo e ao amuralhamento, que, obviamente, condicionou, a vários níveis, a vida da população melgacense, até ao momento em que se deu a ruptura do equilíbrio, ou seja, o ataque demolidor às muralhas.

Augusto C. Esteves, apostado em prosseguir na busca do *Melgaço de antanho*, embrenhou-se naquela zona, onde história e lenda se confundem perigosamente, chegando a afirmar o seguinte:

*Simplesmente o nome deste povo, a palavra Melgaci não esmalta as páginas do livro de Plínio, porque como ele mesmo confessou, pareceu-lhe fastidiosa a enumeração total desses povos.*

<sup>6</sup> ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Castelologia Medieval de Entre-Douro-e-Minho*. Porto: obra policopiada, 1978.

<sup>7</sup> Id., *ibid.*, fl. 4.

<sup>8</sup> Id., *ibid.*, fl. 23.

*Ora o chefe dos melgaceos, o celta Melgacus que os baptisou, baptisou também este querido torrão natal, porque escolheu o planalto onde hoje assenta a vila para aí erguer o seu oppidum, que lhe serviu, ao mesmo tempo, de centro de governo da sua civitas, de defesa e de habitação: uma fortaleza com duas ou três ordens de muralhas, à semelhança de Briteiros, Sabroso ou Santa Luzia, com casas redondas ou rectangulares para o chefe e servos, estábulos para gados, etc.<sup>9</sup>.*

Por seu turno, João de Almeida, embora sem referir o nome de Melgacus e sem reconhecer a existência dum oppidum celta (!), sustenta idêntica opinião, ao invés da maioria dos autores por nós consultados:

*É povoação antiquíssima, fundada pelos lusitanos, devendo a sua primeira fortaleza ter consistido num castro de povoamento, em breve transformado num oppidum de grande importância militar e política, mercê das qualidades excepcionais da sua situação, à margem dum grande rio<sup>10</sup>.*

Em contrapartida, quase todos – registe-se a excepção de Damião Peres<sup>11</sup> – mencionam o facto de nesse local os Islamitas possuírem, por um curto período e em finais do séc. IX, uma grande fortaleza, chamada *Castello do Minho*, que já no tempo do conde D. Henrique estava arruinada<sup>12</sup>.

<sup>9</sup> ESTEVES, Augusto C. – *Melgaço e as Invasões Francesas 1807 – 1814*, ob. cit., p.77. A existência de um crasto no local do castelo, embora aceitável, terá de ser provada arqueologicamente. Com absoluta certeza sabe-se, que existe um ou mais na freguesia de Remoães, a uns escassos quilómetros da vila, e ainda por estudar.

<sup>10</sup> ALMEIDA, João de – *Reprodução anotada do Livro das Fortalezas de Duarte de Armas*. Lisboa: Editorial Império, 1943, p. 430.

<sup>11</sup> PERES, Damião – *A Gloriosa História dos Mais Belos Castelos de Portugal*. Porto: Portucalense Editora, fasc. II, s.d.

<sup>12</sup> PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme – *Portugal. Dicionário Histórico, e Chorographico, Bibliographico, Heraldico, Numismatico e Artístico*, vol. IV. Lisboa: João Romano Torres & C.ª, 1909, p. 960. M.A. Bernardo Pintor cita o facto, mas contesta-o, alegando, que não se pode demonstrar.

Mas é só com D. Afonso Henriques, que Melgaço entra documentalmente na história. O nosso 1.º Rei concedeu-lhe, em 1183, foral, confirmado em 1219 e, de novo, em 1261, *porque os moradores não quiseram aceitar o de 1258, que lhes dava o foro de Monção*<sup>13</sup>. Segundo Damião Peres:

*O acto régio em si próprio inculca tratar-se de povoadores já anteriormente ali fixados, e em razoável número, pois até se menciona, como coisa habitual, a vinda de mercadores estrangeiros.*

*Desta circunstância pode deduzir-se que a povoação estava dotada de comunicações rodoviárias, incluindo a transposição do rio, e cuja existência é de algum modo confirmada por factos posteriores, tais como o de fazer-se em 1361 obrigatoriamente por Melgaço o trânsito entre Portugal e a Galiza, ou o de ter sido em 1492 aquela vila um dos cinco únicos lugares da fronteira portuguesa facultados para ingresso dos judeus expulsos de Espanha, factos aos quais, embora tardios relativamente àquela já então remota data, não pode deixar de atribuir-se incidência pretérita*<sup>14</sup>.

A concessão do foral de 1183 traduz, também, o reconhecimento, por parte de D. Afonso Henriques, da extraordinária importância estratégica de Melgaço. Reconhecimento, que, segundo o P.º António Carvalho da Costa (e, na sua esteira, Pinho Leal<sup>15</sup> e João de Almeida), se manifestou em actos concretos:

*a povoou no ano de 1170, fabricando nella huma*

<sup>13</sup> Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. XVI. Lisboa: Editorial Enciclopédia L.da, s. d., p. 776.

<sup>14</sup> PERES, Damião – ob. cit.

<sup>15</sup> LEAL, A. Soares d' Azevedo Barbosa de Pinho – *Portugal Antigo e Moderno. Dicionário (...)*, vol. 5. Lisboa: Liv. Ed. de Mattos Moreira & Comp.ª, 1875, p. 168.

*grande fortaleza na parte em que estava outra chamada Minho*<sup>16</sup>.

A aceitação deste facto não colheu, porém, unanimidade, virando-se alguns para a *Chronica da Ordem dos Conigos Regrantes do Patriarca S. Agostinho* (1.<sup>a</sup> Parte, Liv. VI, cap XII, p. 330), onde aparece uma alusão clara à fortaleza de Melgaço:

*Entre os illustres Prelados deste Mosteiro de S. João de Longowades foi hum o Prior Dom Pedro Pirez irmão do Arcebispo de Braga Dom Martinho Pirez, a quem El-Rey D. Sancho I, estimawa muito. & a seu rogo fez couto o dito Mosteiro no anno de 1197 de que lhe mandou passar sua carta estando na Cidade do Porto, & nella diz o mesmo Rey que lhe faz esta mercê pello assinalado serviço que o Prior Dom Pedro Pirez lhe fez em fundar à sua custa a Torre, & fortaleza da villa de Melgaço*<sup>17</sup>.

Augusto C. Esteves deteve-se neste ponto e colocou reservas à veracidade dessa referência:

*Mas o teor da carta de D. Sancho I coutando o velho mosteiro de Longovares, por um prior à sua custa erguer a torre de menagem de Melgaço, não pode ser hoje lido, por que o códice onde escrito estava não aparece (...)*

*Perdi, por isso, a esperança de ler essa carta régia no original ou na cópia e em tal documento não posso, por consequência, basear a antiguidade e a origem da torre de menagem primitiva*<sup>18</sup>.

<sup>16</sup> COSTA, António Carvalho de – *Corografia Portugueza e Descriçãem Topográfica do Famoso Reyno de Portugal (...)* 2.<sup>a</sup> ed., t. I. Braga: Typ. Domingos Gonçalves Gouveia, 1869, p. 298.

<sup>17</sup> Cit. por ESTEVES, Augusto C. – *Melgaço, Sentinela do Alto Minho*. 1.<sup>a</sup> Parte, ob. cit., p. 156.

<sup>18</sup> Ibidem, p. 156.

A exigência crítica não atinge, porém, o facto, pouco ou nada controverso, de que o castelo (re)surgiu nos primeiros tempos da nacionalidade. E, com que aspecto? A obra pode ter sido *pequena e fraca*, feita com carácter provisório. É uma hipótese (baseada na sua eventual destruição pelas tropas leonesas, em 1212), mas nada mais que isso. No entanto, e relativamente à sua estrutura, parece-nos lógica e aceitável a opinião expendida por M. A. Bernardo Pintor:

*Nos primeiros tempos da nossa nacionalidade, a igreja de Santa Maria do Campo ficava fora da fortaleza, bem como a de Santa Maria de Porta, porquanto o castelo de Melgaço era constituído pela torre de menagem e reduto fortificado em volta, que foi restaurado há anos<sup>19</sup>.*

Em estreita relação com isto temos a organização militar, encabeçada pelo «pretor», «casteleiro» ou alcaide e cuja referência documental mais antiga remonta a 1258<sup>20</sup>.

Destruído ou, apenas, danificado, o certo é que, no reinado de D. Sancho I, o castelo aparece refeito – esse monarca deixou a cargo do Concelho a nomeação do alcaide <sup>21</sup> e

*Em 1245, foi autorgado um acordo entre o mosteiro de Fiães e o concelho (=câmara) de Melgaço, estabelecendo o quinhão do mosteiro na manutenção das muralhas. Deste documento depreende-se que a fortificação era ainda de alvenaria e se pensava em muralha de cantaria silhar por ser mais resistente aos ataques inimigos.(...)*

*Segundo o documento em referência percebe-se que as muralhas da vila de Melgaço não eram de cantaria, ou seja pedra lavrada a que chamam pedras quadradas que são os silhares e cabeça dos jun-*

<sup>19</sup> PINTOR, M. A. Bernardo, *Melgaço Medieval*. Braga: s. n., 1975, p. 24.

<sup>20</sup> A propósito das *Autoridades locais de Melgaço* – organização judicial e militar – veja-se: ESTEVES, Augusto C. – *Organização Judicial de Melgaço*, ob. cit; e PINTOR, M. A. Bernardo – ob. cit. pp. 109-114.

<sup>21</sup> PERES, Damião – ob. cit.

*toiros. No entanto aventa-se essa hipótese e o mosteiro obriga-se a fazer no troço que lhe é demarcado como se fizer no resto do circuito e fica também uma torre a seu cargo. Trata-se das torres nos flancos das muralhas que mais tarde se chamaram baluartes.*

*Ao cargo do mosteiro ficaram 18 braças de muralha que vem a ser uns 40 metros ou seja em rigor 39,60<sup>22</sup>.*

Durante o período em que D. Afonso III governou, o castelo foi, de novo, objecto de medidas para a sua conservação e reforço defensivo. A inscrição, situada à direita da porta de NO (porta, que a sanha demolidora da edilidade por pouco não destruiu em 1917) e estudada por José Leite de Vasconcelos<sup>23</sup>, é um claro testemunho disso:

*No tempo d' el-rei D. Afonso, de Portugal, era de 1301, o mestre Fernando consertou este muro. Martinho Gonçalves, castelleiro d' el-rei nos-  
so senhor, cercou de muros a villa neste ponto<sup>24</sup>.*

Peça importante no sistema nacional de defesa, o castelo de Melgaço beneficiou, à semelhança de todos os outros, também integrados nesse sistema, de um costume – emanado directamente do poder régio ou surgido em consequência da constante reclamação dos povos -, que consistia em

*reservar as terças das rendas dos concelhos não só para o reparo desses muros e castelos, mas também para o mais que necessário fosse à defensão dos lugares. (...)*

*Era, como se nota com facilidade, a anúduva ou nudívia do foral henriquino ainda em vigor no tempo do rei venturoso, mas alargado este imposto a todo o concelho.*

<sup>22</sup> PINTOR, M. A. Bernardo – ob. cit., pp. 81-82.

<sup>23</sup> VASCONCELOS, José Leite de, *Inscrição Latina de Melgaço do séc. XIII*, in *Archeologo Português*, vol. 4. Lisboa: Impr. Nacional, 1898, pp. 264 – 266.

<sup>24</sup> Tradução da inscr. latina. *Ibidem*, p. 266.

*Ao produto destas terças só raras vezes outro destino lhe foi dado e quando isso sucedeu não deixaram os reis consultar as câmaras dos concelhos e pedir-lhes a sua aquiescência<sup>25</sup>.*

A D. Dinis é atribuída pela maioria dos autores, que a este assunto se referem, a fundação de uma forte «cinta de muralhas» para defesa da povoação. No entanto, a lógica exige que nos debrucemos sobre as últimas palavras da inscrição, atrás transcrita, e nos interroguemos se essa *cintura amuralhada* não terá, de facto, começado no tempo de D. Afonso III, porque, como muito bem nota M. A. Bernardo Pintor:

*Não adiantava fazer a muralha pela parte de onde se conserva a inscrição se não abrangesse todo o circuito da vila<sup>26</sup>.*

Mas o que mais interessa salientar é a relação íntima entre o aparecimento da fortaleza, ou seja, do conjunto *castelo e muralhas citadinas*, e a expansão do povoado, acompanhada, claro está, pela sua importância sócio-económica (era local de passagem e de negócios), numa área onde, também, os Mosteiros de Fiães e de Paderne foram notáveis centros irradiadores de desenvolvimento.

No tempo em que ocorreram as lutas pela independência, Melgaço veio a ser palco duma renhida disputa entre castelhanos e portugueses, os quais, com ou sem a ajuda da Inês Negra - *Heroína de Melgaço*, como a classificou, exuberantemente, o Conde de Sabugosa<sup>27</sup> -, conseguiram reconquistar essa estratégica praça. Mas parece que a isto se seguiu uma fase de acentuada decadência e perda de privilégios, entrando, por exemplo, a antiga e forte feira em crise. Cõscio da sua gravidade,

<sup>25</sup> ESTEVES, Augusto C. – *Melgaço, Sentinela do Alto Minho*. 1.ª Parte, ob. cit., pp. 160-161.

<sup>26</sup> PINTOR, M. A. Bernardo – ob. cit., p. 86.

<sup>27</sup> SABUGOSA, Conde de – *Neves de Antanho*. Lisboa: Portugália Editora, 1919, pp. 17-39.

D. João I concedeu em 14 de Fevereiro de 1391 regalias aos feirantes<sup>28</sup>. Com o tempo, porém, houve uma relativa diástole, a que não faltou a profícua articulação orgânica entre o povo e o castelo/muralhas<sup>29</sup> – patente no foral novo de D. Manuel I.

João de Almeida admite como possível que o «Rei Venturoso» tenha mandado restaurar a fortaleza, na sequência do que haviam feito D. Fernando, D. João I e D. Afonso V. Restauo justificado pelo seu permanente valor estratégico-militar, que seria ainda posto à prova com a Restauração e as Invasões Francesas.

D. Sebastião foi quem tomou a iniciativa de fazer reviver o princípio da nação armada e fê-lo em 1569 publicando a *Lei das Armas*<sup>30</sup>, lei regulada pelo *Regimento geral sobre as Ordenanças*, que dividiu o país em capitâneas-mores (*distritos de recrutamento*), estruturando-o militarmente. Melgaço, com a sua fortaleza, foi, naturalmente, incluído neste modelo organizativo, mas porque pertencia à

*Serníssima Casa e Estado de Bragança, não se dirigia nem tratava com o rei; oficiava ao Duque e acatava as suas ordens ou instruções, por que era ele o Donatário da terra*<sup>31</sup>.

O modelo esteve longe de ser perfeito, eficaz. As Ordenanças não chegaram a formar *um corpo de tropas*

<sup>28</sup> PINTOR, M. A. Bernardo – ob. cit., p. 94.

<sup>29</sup> Esta articulação (útil, porque dela dependia a vitalidade do núcleo comunitário) assentou em dois aspectos essenciais: o dimensionamento intramuros do espaço urbano e a coexistência dinâmica e conflictuosa do povo (e seu Concelho) com os Alcaides. No Foral Novo vêem-se claramente os termos desse coexistir, e, por outra documentação, sabe-se que «aos reis recorria com frequência a conc., vexado pelas exorbitâncias e extorsões dos alcaides do castelo. Uma representação contra o alcaide Martim de Castro levou o regente D. Pedro a tirar-lhe a alcaidaria, dando-a ao conde de Barcelos» (Cfr. Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. XVI, ob. cit., p. 777).

<sup>30</sup> ESTEVES, Augusto C. – *Melgaço, Sentinela do Alto Minho*. 1.ª Parte, ob. cit., p. 202.

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 206. Veja-se a *Relação da Capitania Mor das ordenanças da vila de Melgaço*, publicada *ibidem*, p. 208.

*regulares e bem disciplinadas*<sup>32</sup>, mas apesar disso constituíram o berço do exército permanente. A evolução deste, na época moderna e contemporânea, associada a decisivas descobertas técnico-táticas, viria a testar a operacionalidade das fortificações. Os resultados progressivamente obtidos contribuíram para o seu descrédito:

*Nos princípios do séc. XIX, as F. estavam muito desacreditadas, e, até, certos teóricos da guerra consideravam-nas prejudiciais*<sup>33</sup>.

No reinado de D. João V o ocaso da fortaleza de Melgaço ainda estava algo distante, e, por isso, a sua manutenção não foi descurada. Augusto C. Esteves publicou um documento, que dá conta de

*obras que fizeram nesta praça de Melgaço e dias de jornais assin nos Armazens, paol de pólvora, concertamentos de telhados, revoques de parede, pregos pera carretas e platos darmas e concertos dellas coronhas e varetas pera Armão e concertos de fechos*<sup>34</sup>.

O mesmo autor, no seu livro *Melgaço e As Invasões Francesas 1807-1814*, refere o estado da fortaleza nestes termos:

*(as muralhas) apresentavam em 1808 numa ou noutra parte o desgaste do tempo e acusavam a incúria dos alcaides mores, para quem passara por força do costume, sancionado pelos reis e transitado como precalço para as velhas ordenações do reino, a obrigação dos repairos em todas as obras de defesa das praças d' armas.*

<sup>32</sup> ESTEVES, Augusto C. – *Melgaço, Sentinela do Alto Minho*. 1.ª Parte, ob. cit., p. 209.

<sup>33</sup> Fortificações, in «Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura», ob. cit., 8.ª vol., p. 1317.

<sup>34</sup> Transcrito por ESTEVES, Augusto C., *Melgaço – Sentinela do Alto Minho*. 1.ª Parte, ob. cit., p. 163.

*Como pior estava o castelo, (arruinado ou coaze de todo cahido» quando em 1786 faleceu o nosso alcaide mór Sebastião de Castro Lemos, coronel de infantaria e governador da praça de Caminha, o juiz de fóra Dr. António José Pinto da Rocha, cujo nome honra a Santa Casa e desde 1785 a 1791 por aqui administrou justiça, aproveitando a oportunidade oferecida pelo ocaso daquela vida, sequestrou todos os rendimentos da alcaidaria mór.*

*E como D. Maria I ao ter conhecimento de tal diligência ouviu a Casa de Bragança e só lhe respondeu «fizestes bem», utilizaram-se as rendas e fizeram-se reparos no castelo.*

*A receita não chegou para tudo e continuaram as muralhas, por isso, com panos mais ou menos arruinados, com troços mais ou menos caídos<sup>35</sup>.*

Com a implantação do Liberalismo não tardaram a formar-se as condições, que converteram a fortaleza num estorvo ao progresso.

3. O processo da demolição das muralhas, iniciado e desenvolvido no último quartel do séc. XIX, não foi nem accidental, nem único no país. Com efeito, ele surgiu (tal como viria a suceder em Braga com a cidadela) em consequência de uma situação, que, grosso modo, podemos caracterizar assim: perda total do sentido de funcionalidade inerente à sua fundação; considerável crescimento demográfico; prosperidade económica procedente do comércio e da emigração para o Brasil; incremento de dois eixos de expansão urbana, uma a nascente e outro para a zona da ponte do Porto; e, a nível ideológico, incapacidade cultural dos políticos (desde os chefes partidários sedeados em Lisboa até aos caciques locais) para superar o atraso sem romper com as materializações do passado.

Todos estes aspectos implicam pesquisas e análises aprofundadas, a que os especialistas não devem ficar alheios.

<sup>35</sup> ESTEVES, Augusto C. – Melgaço e as Invasões Francesas 1807-1814, ob., Cit., P. 129

Aqui, com a sua enumeração, pretende-se, apenas, permitir uma leitura enquadrada e crítica do facto, que passamos a descrever.

Na sessão ordinária da Câmara, de 3 de Novembro de 1883, foi apreciado um requerimento do facultativo municipal Francisco Luís Rodrigues dos Passos

*Em que mostra pretender a compra d'uma porção de pedra das muralhas da antiga fortaleza de Melgaço, na parte que foi concedida à Câmara<sup>36</sup>.*

A decisão tomada, meramente dilatória, esconde a controvérsia, que o pedido provocou no seio da Vereação:

*Resolveu-se, teria defferimento mais tarde, visto não ter sido até agora conferida posse e entrega a Camara, nem esta a ver exigido, tomando o presidente a seu cargo averiguar, se tal ordem se acha na secretária do governo da praça de Valença, se ainda se não expediu do Governo, ou o que haja a este respeito para a Camara se entregar, e que disto se forme sabedor o requerente<sup>37</sup>.*

As buscas feitas para encontrar o documento da posse e entrega das muralhas à Câmara resultaram infrutíferas. Isto não nos impede, porém, de salientar o problema, que os extractos encerram. Ter-se-á o requerente antecipado à formalização da cedência referida? Porquê? Estaria a Câmara, de facto, alheada do caso?

A 29 desse mesmo mês, o escrivão registou na acta o seguinte:

<sup>36</sup> *Acta da Sessão ordinária da Camara de 3 de Novembro de 1883*. Livro das Actas de Sessoens da Camara. Principio Em 4 d'Abril do anno de 1883. Em 7 d'Outubro de 1884. Nº 18, fl. 45 (Arquivo Municipal de Melgaço). Era presidente António Cândido de Sousa e Castro Morais Sarmento. Vereadores efectivos: António Joaquim Alves Ramos, Carlos Fernandes e Manuel António Alves Sanches. Substitutos em exercício por impedimento e ausência dos anteriores: Francisco Rodrigues Barreiros, Manuel José Rodrigues e António Caetano de Castro.

<sup>37</sup> *Ibidem*, fl. 45.

*Vista a resposta official enviada à Camara pelo Governador da praça de Valença, que foi lida, accordou-se que a presidencia se dirigisse, ao Chefe do distrito, procurando saber d'elle, se a Camara poderia desde já dispor da pedra da fortaleza (Fl. 50) que fora à mesma concedida, e se devia aguardar alguma outra resolução, e apondo o que respondera o Governador da praça de Valença, e o mais que tivesse por conveniente<sup>38</sup>.*

A Câmara estava dividida. A unanimidade permitiria uma resolução rápida do caso e indiferente a eventuais contestações. Mas, na sua falta, o expediente usado foi o que aquelas e estas palavras comprovam - recurso às altas entidades políticas:

*[24 de Janeiro de 1883] Accordou-se por iniciativa do presidente também, que se representasse ao Governo de Sua Magestade para este fazer uso a favor da Camara d'este concelho do decreto das Cortes geraes que athorisarão o mesmo para entregar a pedra da antiga fortificação da Villa desde as portas cituadas ao sul d'ella, ou junto à Misericórdia até às do nascente, e a do reducto, que defendia esta mesma porta<sup>39</sup>.*

E na sessão seguinte, de 31 de Janeiro de 1884,

*Mostrou o presidente pelo registo da respectiva carta ter enviado em dacta de vinte e sete para o Visconde da Ribeira Brava, denutado por este círculo, a representação que a Camara fes na sessão proxima anterior para o Governo de SUA MEGESTADE mandar-lhe a pedra da muralha, a cuja entrega às Cortes o avião auctorizado, e assim pelo officio o N.º 9 mostrou aver respondido ao presidente do Concelho d'agricultura do districto nos*

<sup>38</sup> Livro das Actas de Sessoens da Camara, doc. cit., fls. 49v.-50.

<sup>39</sup> Ibid. fl. 60.p

*termos em que na mesma sessão se avia resolvido, sendo a este fim lidas as copias d'aquela carta, e d'este officio, com o que a Camara se saptisfes<sup>40</sup>.*

O grande empenhamento do Presidente da Câmara neste processo leva-nos a admitir, que, ao contrário do inicialmente expresso (*...não ter sido até agora conferida posse e entrega a Camara, nem esta a aver exigido...*), parte da vereação esteve, desde sempre, interessada no negócio com o médico Passos. Por outro lado, verifica-se que a fracção de muralhas (a 2.<sup>a</sup> ou 3.<sup>a</sup> ou coroadas) sujeita ao camartelo correspondia, na íntegra, ao sentido dos eixos de expansão urbana, atrás mencionados – ia, em curva, desde a zona fronteira ao actual Largo Hermenegildo Solheiro até ao extremo sul da praça da República.

Finalmente, na sessão ordinária de 1 de Maio de 1884,



*Casa do Dr. Passos, construída com pedra da muralha.*



*Um aspecto do Castelo visto da antiga Praça do Comércio, hoje Praça da República.*

foi resolvido o assunto. O respectivo texto da acta (Apêndice-1) é muito interessante, porquanto nos proporciona uma visão completa do caso. A resolução assentou nos seguintes termos: a Câmara cedia parte das muralhas ao requerente, obrigando-se este à sua demolição e conseqüente extracção e entulho *no preciso e improrrogável praso de trtes annos*. De salientar, também, a referência à lei de 25/4/1883, *pela qual a pedra avia sido concedida gratuitamente á Camara* (e isto contradiz, de forma clara, a argumentação empregue pela Câmara em 3/11/883), e ao facto de, tendo em vista o *alargamento e aformoseamento da*

povoação, o edifício, segundo a planta, e no local da construção, muito deve concorrer a argumentar e aformosear a Villa.

Quase treze meses depois, sendo Presidente José Cândido Gomes de Abreu<sup>41</sup>, o entulho, resultante da demolição das muralhas e acumulado ao longo do rego condutor da água, provocou vivos protestos de «*varios proprietarios d'esta villa pela falta do livre transito da agua para regadio dos seus prédios*» (Apêndice- II). Reconhecendo a validade de tais reclamações, a Câmara assumiu o papel, que lhe cabia, e determinou a urgente remoção do mesmo entulho para sitios adequados, que effectivamente há na area da feira do gado – tarefa a executar por administração e homens de jornal a este serviço, que elle presidente fiscalisaria com a solitudine que lhe é própria, sendo a despesa costeada com o producto da pedra da mesma muralha já vendida. Estas palavras mostram, que aquilo que, há uns meses, só um quis, era, então, pretendido por vários. Com efeito, a Câmara estava a vender pedra, tomando, em simultâneo, a responsabilidade de reparar os estragos, que a contínua produção de entulho originava. Assim, nasceu o *Livro de Receita e Despesa da Venda da Pedra das Muralhas, Arrumação e Destino dos Entulhos* (Apêndice- III). A discussão do assunto terminou com uma censura implícita ao médico Francisco Rodrigues Passos (a quem a pedra foi concedida sob condição de remover o entulho) e ao Presidente de Junta da Paróquia, Augusto Correia dos Santos Lima, que se sujeitara a igual quesito para edificar a *sachristia da igreja paroquial* (a Matriz), exigindo-se de ambos a remoção imediata e urgente do referido entulho.

<sup>41</sup> Augusto C. Esteves enalteceu o perfil biográfico deste ilustre melgacense – neto de um liberal, o Escrivão de Direito, Tomás José Gomes de Abreu, conjurado no tempo de D. Miguel. Tomás António Gomes de Abreu e a filha do Sargento mor da Calçada, casados em 7 de Outubro de 1824, foram os pais do maior melgacense dos últimos tempos, - o Sr. José Cândido Gomes de Abreu, Cavaleiro da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa, negociante probo e acreditado, vereador e prestigioso presidente da Câmara Municipal, integérrimo substituto do Juiz de Direito e, sem dúvida, o primeiro dos melgacenses da sua época; grande homem de bem e um grande e generoso coração- o fundador do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, o seu maior título de glória, porque enquanto houver no concelho deserdados da fortuna, o seu nome há-de ser lembrado, querido e respeitado de todos (Cfr. Melgaço e as Invasões Francesas, ob. cit., pp. 47-48).

Uma leitura atenta do *Livro de Receita e Despesa...* permite notar, entre outras coisas, que foram contabilizados 1.180 carros de pedra (de 1886 a 15/6/1887), mais 2.297 (de 4/1/1887 a 30/6/1892) reconstituídos, mediante a respectiva importância paga; o Presidente José Cândido Gomes de Abreu consumiu 37 carros e o seu sucessor, José Joaquim Alves de Magalhães, 1.142; a pedra do reduto da praça (lado nascente), que o médico Passos não utilizou, foi comprada por Francisco José de Carvalho (13.500rs = 96 carros); ao mestre José Rodrigues G. da Costa, da freguesia de S. Paio, foram pagos 9.900 rs por desmornar as portas das muralhas ao nascente da vila<sup>42</sup>; o Dr. Francisco Passos levou, por conta, em 1890, 90 carros, o que permite deduzir a continuação das obras na sua casa; ao todo foram registados 30 compradores; e, a receita foi superior à despesa, havendo um saldo positivo de 653.945 rs.

Em consequência de uma demolição tão intensiva, a vila possuía, no início do presente século, apenas *parte do antigo aspecto* – como escreveram Esteves Pereira e Guilherme Rodrigues:

*A cinta de muralhas que protegia a villa tornou-se por fim um obstáculo à sua expansão, e apearam-na por isso, abrindo novas ruas e levantando novas edificações. Como que se divide assim em duas partes, chamadas fora da villa, e dentro da villa. A primeira tem boas construções modernas, airosas e desafogada, sendo a segunda, sombria e pesada, ainda com o característico das nossas povoações*<sup>43</sup>.

A par da extracção de pedra, convém referir o pernicioso efeito do tempo e da incúria sobre as muralhas e o castelo. Classificado como monumento nacional, pelo Decreto de 16/6/1910 (a zona de protecção só seria estabelecida em 9/5/1949), exibia um confrangedor arruinamento: da sua torre caíram ameias e pedras, e à volta dela só se viam mato e destroços... Anos mais

<sup>42</sup> Obtivemos, em 17-8-84, a informação de que quando, há anos, se fizeram obras na rua fronteira à Matriz, apareceram enterradas, a uma profundidade de 1,5 m duas grandes portas alinhadas e sitas no preciso local em que o Mestre José desmornou idêntico número de entradas!

<sup>43</sup> PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme – Portugal, ob., cit., p. 961.

tarde houve um restauro, que lhe melhorou o aspecto.

As muralhas ficaram, porém, mais expostas à acção destruidora dos homens, praticada em nome do progresso, ou seja, dos seus interesses. E, em 1917, a Câmara propunha-se concluir o que havia sido começado no ano de 1884. Só que desta vez a controvérsia teve uma outra dimensão.

Quando estava a escrever, em Agosto de 1917, o episódio da Inês Negra, o Conde de Sabugosa lançou, numa nota de rodapé, as seguintes palavras:

*Ainda hoje, enquanto isto escrevemos (...), a villa conserva algumas d'essas vielas de pitoresco aspecto, e é, em parte, cintada com as veneráveis muralhas que tanto a enobrecem.*

*Consta-me, porém, que o município, com a deploravel mania de «modernizar», vicio incorrigivel das nossas edilidades, umas boças, outras mal orientadas, está attentando criminosamente contra a magestade da sua terra, dilacerando-lhe os vetustos flancos para «fazer dinheiro» e colher materiaes destinados a um edificio público! Um tribunal, segundo me informam, que será provavelmente semelhante ao matadouro com que já se orgulha! Uma lastima! Se alguma entidade há, que possa impedir o sacrilégio, accuda breve a afastar esta vergonha de Portugal<sup>44</sup>.*

Humberto Beça também entrou na liça:

*Todo o castelo, excepto o último lanço de muralhas, foi considerado monumento nacional. A exclusão do último lanço de tal classificação deve-se, provavelmente, ao facto de ele têr derruido em parte com o decorrer do tempo.*

*Como consequência e em virtude, sem dúvida alguma, do abandono a que foi votada essa parte do castelo, participaram-se verdadeiros abusos por parte*

<sup>44</sup> SABUGOSA, Conde de – Neves de Antanho, ob. Cit., p.31

*de gente sem escrúpulos que ali ia buscar a pedra para a empregar em construções particulares.*

*Este facto escandaloso e altamente condenável, deu lugar a uma troca de correspondência entre o auto-iniciador desta obra e a Sociedade de Propaganda de Portugal, Instituto Histórico do Minho, Administrador de Melgaço e Presidente da Câmara da mesma vila, a quem o primeiro se dirigiu em officio, pedindo a sua interferência para que cessasse o vandalismo que se estava praticando, a fim de salvar na íntegra aquela jóia do património nacional<sup>45</sup>.*

A Acta da sessão ordinária de 5 de Dezembro de 1917 (Apêndice-IV) permite-nos reconstituir o que, então, se passou.

Em 1914 e 1916, a Câmara comprara ao Ministério da Guerra a parte restante das muralhas, situada a norte, a fim de conseguir o *alargamento* e *aformoseamentos* da vila. Fundada em tal propósito (aliás, sempre o mesmo!), a respectiva demolição estava em curso e punha em risco a porta de NO (século XIII). Atento ao caso, o Presidente do Conselho de Arte e Arqueologia, do Porto, escreveu um officio à Câmara, presidida por Justiniano António Esteves, alertando-a para a importância do monumento em causa. A esse officio seguiu-se um telegrama, *rogando suspenda imediatamente a demolição das mencionadas muralhas*.

A este incómodo assédio, a Câmara reagiu, protestando os seus direitos junto da Inspeção Geral das Fortificações e Obras Militares. Entretanto, fechava os olhos aos *actos de vandalismo*, que, por certo, se continuaram a praticar, mesmo depois de publicado o Decreto n.º 11 454 de 19/2/1926 com a classificação das muralhas. Há, pelo menos, a informação oral<sup>46</sup> de que o terceiro lanço de muralhas foi profundamente danificado com a abertura, nos anos 30, da Avenida das Tílias ou Alameda.

4. O Processo de demolição assim descrito, ilustra mui-

<sup>45</sup> BEÇA, Humberto – *Castelos de Portugal. Castelos Entre-Douro e Minho*, vol. II. Tese a apresentar ao Confesso Minhoto, em Braga. Famacião: Tip. «Minerva», 1925, pp. 40-41.

<sup>46</sup> Não conseguimos apurar documentalmente a veracidade da mesma.

to bem a forma como, ontem e hoje, o Património construído é tratado em Portugal, e, por isso, dispensa comentários.

Melgaço ficou sem parte das muralhas, mas apesar disto – que é, obviamente, grave e lamentável – conserva o aspecto característico das antigas povoações. Conserva um espaço urbano (intra-muros) ocupado palmo a palmo, densamente vivido. Há que preservar este espaço<sup>47</sup>, este Património feito de pedras e de vidas.

No que respeita ao Castelo, mantêm-se válidas as considerações tecidas, a nível geral, por Humberto Beça, há cerca de 59 anos<sup>48</sup>, como se depreende das conclusões aprovadas no *Primeiro Congresso sobre Monumentos Militares* (Vila Viçosa, 6 a 9 de Outubro de 1982) e no *Segundo...* (Lisboa, 14 a 19 de Junho de 1983). Para esse autor, a conservação eficaz dos castelos deveria assentar em comissões espontâneas de vigiância e em projectos consequentes de utilização do seu espaço. O Castelo da Vila da Feira é um exemplo a seguir, quanto ao primeiro ponto, e o de Vila Viçosa, quanto ao segundo.

O Castelo de Melgaço pode ter funções, tão ou mais importantes do que aquela para que foi criado: a militar. Museu, Centro de Turismo e Artesanato, local para actividades culturais e recreativas, etc., qualquer uma delas serve, desde que seja capaz de revitalizar o espaço e servir os interesses da população. Mas, para já, convém que a Câmara obtenha a colaboração de uma equipa especializada de arqueólogos, responsável por um plano sistemático de escavações no perímetro da barbacã. Ficará dependente disto a utilização apropriada de um dos mais interessantes monumentos militares da região minhota.

Paderne, Ago./84

<sup>47</sup> A Câmara ao deliberar, recentemente, a proibição de se construir mansardas e de se utilizar alumínio e cores berrantes na vila, afirmou-se comprometida em garantir o equilíbrio estético do espaço urbano, que lhe cumpre proteger. Isto é animador, mas não chega. Medida importante e decisiva, será a classificação do Centro Histórico, consagrado no plano director, em curso.

<sup>48</sup> Vide: BEÇA, Humberto – *Castelos de Portugal. Os Castelos da Beira Histórica*. Tese apresentada ao Congresso Beirão em Viseu. Porto: Companhia Portuguesa Editora, 1922, pp. 5-20; e id. *Castelos de Portugal. Os Castelos de Entre-Douro e Minho*, ob. cit., pp. 3-22.

## APÊNDICE

## I

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
NO 1.º DE MAIO DE 1884

(Fl. 71) Anno do nascimento de Nosso Sennhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e quatro ao primeiro dia do mês de Maio n'esta Villa de Melgaço, edificio do Paço do Concelho, e sala das sessoens da Camara, aqui pelas dés horas da manhã se reunirão o Presidente d'esta Antonio Candido de Sousa e Castro Moraes Sarmento, os Vereadores effectivos Antonio Joaquim Alves Ramos, Carlos Fernandes, Manoel Antonio avles Sanches, e Anselmo Jose de Magalhaes e o substituto em exercicio Luis Manoel Pinheiro, e eu Frederico, Justiniano de Sousa e Castro, escrivao da mesma, faltando motivadamente por se conservar ainda ausente, como se dice na sessao anterior, o Vice-Presidente, mas avendo numero mais que legal tomados os devidos lugares, abriu o Presidente a sessao, na qual se tratou o seguinte:

(...) (Fl.72.) Pelo medico, Sub Delegado de saude do concelho, Francisco Luis Rodrigues Passos foi apresentado um requerimento, em que ponderando rasons, e dedusindo circumstancias, pede, se lhe conceda uma porção de pedra da muralha da antiga fortaleza d'esta villa, que foi concedida à Camara, e de que recentemente foi a esta conferida posse por parte do Ministerio da Guerra, e da direcção geral d'engenharia, a fim de com ella construir um edificio, de que juntou a planta, mas para a retirar, ao poente da rua do rio do porto, e ao sul da avenida da feira do gado, declarando obrigar-se à demolição da parte d'essa muralha concedida, e à extracção de muito entulho de sua construção no preciso e imprerrogável praso de tres annos, contados desde a posse dada à Camara. Foi lido d'ordem da Presidência por mim escrivão o mesmo requerimento em vós alta, e observada por toda a vereação a planta com elle junta, e instando o requerente para n'esta sessão se lhe resolver sobre o pedido, declarou o presidente a matéria em questão.

Pediu-se pelos Vereadores Ramos e Fernandes nova leitura do requerimento, e em seguida os Vereadores Sanches e Magalhães a ley de vinte e cinco d’Abril do anno preterido, pela qual a pedra avia sido concedida gratuitamente à Camara, e sendo uma e outra exigencias saptisfeitas, resolverao por maiporia, que attendendo à forma de concessão, expressa na ley citada de se dar pedra à Camara= igual para alargamento e aformoseamento da povoação= attendendo a que o edificio, segundo a planta, e no local de construção, muito deve concorrer a augmentar e aformosear a Villa, attendendo a que não teem avido até agora pretensoes para a pedra, nem esperanças de os aver, que construção edificios tais, quando precisamente a pedir teem d’aplicar-se no limitado espaço de tres annos, attendendo à grande porção d’entulho que fica da desmoronação de qualquer parte da muralha, que a extrai-lo e acomoda-los será dispendioso, e de difficil applicação, attendendo a que a immensa pedra se vai por à venda pelo governo, qual toda a outra das muralhas e trincheiras não concedidas à Camara, como na mesma ley se dispoem, depreciando a abundancia precisamente toda ella, por estas rasoens concedem pelo presente accordao ao Supplicante a parte da pedra que se julgue precisa unicamente para o edificio, que a planta indica, recebendo-a em um lote d’alto a baixo com a restricta obrigação, de que assignará elle requerente e consorte termo, de desviar e colocar no citio da construção toda a pedra, que se lhe conceda no praso de tres annos desde o mês

(Fl. 73) mês de amrço anterior, e neste praso também desentulhar e acomodar sem prejuizo do publico quanto ao entulho encontre no lote que a Camara lhe designar, designação que será desde logo, e tanto que o requerente a solicitar. Que no requerimento se lhe ponha despacho de concessão em suma referindosse à presente acta, mas ficando archivado para os efeitos legaes, dandosse-le por certidons ou copias quanto o requerente em requerimento o exigir. Pelo Vereador Sanches foi dicto, que concordava com quanto nesta acta estava accordado menos porem com a forma como cedida a pedra da muralha.

## II

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CAMARA  
DE 24 DE JUNHO DE 1885

(Fl. 15v.) Anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e seis aos vinte e dous dias do mês de Setembro n'esta Villa de Melgaço, edificio do Paço do Concelho e sala das sessoens da Camara, aqui às des e meia horas da manhã se reunirão o Presidente d'esta Jose Candido Gomes d'Abreu, o Vice Presidente Joaquim Jose Nunes d'Almeida, os Vereadores Francisco Antonio Cerdeira, Antonio Alves Ramos, Manoel Antonio Alves Sanches, e Anselmo Jose de Magalhaens, e o substituto em exercicio Luis Manoel Pí-nheiro e eu Frderico Justiniano de Soudsa e Castro, escrivão da mesma, e estando assim toda a Vereação reunida, tomados os devidos lugares, abriu o presidente a sessão e dice.

Senhores, são repetidas as reclamaçoens de varios proprietarios d'esta Villa pela falta do livre transito da agua para regadio dos seus predios, com o que garvemente se prejudicão, impedimento, que lhes resulta da aglomeração dos entulhos da muralha ao longo do rego conductor da mesma, responsabilidade que de certo cabe à Camara, q que elle entende dever evitar-se com urgência com a remoção do mesmo entulho para citios adequados, que effectivamente há na feira do gado, servindo-lhe de utilidade para seu aplaneamento, e cobertura das raizes das arvores, que a agua assim extraviada teem descobrido e damnificado, e sendo certamente justas as queixas, e de piquena despesa o trabalho, propunha como a Vereação entendia devia proceder-se. Por todos os unanimes forão tidas como attendiveis as reclamaçoens dos prejudicados, e depois de diferentes arbitrios foi por todos accordados, que se procedesse por administração e homens de jornal a este serviço, que elle presidente fiscalisaria com a solitudine, que lhe é própria, sendo a despesa costeadada com o producto da mesma pedra já vendida, para o que se deve tratar desde já do recebimento da importancia dos carros da mesma pedra que distinctos individuos teem levado, e de que se teem tomado as respectivas notas. Que para regularidade d'este serviço, e tudo em forma de futuro constar, se crie um novo livro

com termo d'abertura e encerramento, numerado e rubricado por elle presidente para no mesmo se fazer a escripturação de toda a receita, e de que provinda, assim como qual a despesa ocorrida com a

(Fl. 16) acomodação de entulho, passagens 'água, a que a Câmara está obrigada, e mais serviço do alargamento e aformoseamento da Villa, fim único para que pedidas e concedidas as muralhas, de cujo material pouca receita pode resultar por ser o entulho que cumpre destruir-se, nada menos volumoso do que a pedra applicável, tendo sim a Camara a vantagem de ter a necessaria para as obras do municipio, que do contrario não faria certamente.

Acordou-se também, que d'esta parte da presente acta se tirasse cópia em duplicado, e seja assim officialmente remetida à Commissão executiva do districto para ser o acórdão da Camara authorisado.

Por proposta do mesmo Presidente foi accordado, que se avisassem o medico cirurgico do partido municipal Francisco Luis Rodrigues Passos para retirar com urgencia o entulho occasionado da desmoronação e pedra da muralha, que pela antecedente Vereação lhe foi concedida com a expressa condição de referir e limpar o entulho, e assim avisado fosse o presidente da junta de parochia d'esta freguesia Candido Augusto Correia dos Santos Lima para o mesmo cumprir com o entulho, que se obrigou remover pela pedra, que da mesma muralha extraiu para edificar a sachristia da igreja parochial.

(L.º de Actas das Sessoens da Camara, n.º 20)

III

LIVRO DE RECEITA E DESPESA DA VENDA DA PEDRA DAS  
MURALHAS,  
ARRUMAÇÃO E DESTINO DOS ENTULHOS (N.º 11)

(Fl.1) Há-de servir este livro para n'elle se lançarem as addicçoens da receita, que vier à Camara, e sua procedencia quanto aos entregantes, como a despesa ocorrida com a extracção e acomodação dos entulhos segundo as respectivas folhas dos operários, com respeito à venda da pedra das muralhas, e trabalho a fazer para se conseguir o fim da cnces-sao= o alargamento e aformoseamento da Villa= organizada em cumprimento do accordado pela Camara em sessao de 22 de Setembro proximo anterior, e para o fim na mesma acta declarados, e essencialmente para o fim acima expellido, e d'elle suas folhas numeradas vão ser por mim rubricadas, e este termo assignado por ser na actualidade presidente da Camara do concelho.

Melgaço, 1.º d'Outubro de 1888 e oito.

*Jose Candido Gomez d'Abreu*

(Fl. 1v.) Escripturação da Camara Municipal do concelho de venda da pedra, extracção e acomodação dos entulhos				
Dacta	Declaração de quais as addicçoens de Receita e despesa e applicação d'esta	Receita	Despesa	Observações
1886	Producto de 60 carros de pedra vendida a Manoel José Gomes á 140	8.400		
	Idem de 22 carros de ditta vendida á Francisco António Esteves á 140	2.240		
	Idem 11 dittos de ditta vendida á José Augusto Teixeira 140	1.540		
	Idem de 10 dittos de ditta vendida a José Candido Gomes d'Abreu	1.400		
	Idem de 31 dittos vendidos a D. Candida Armanda	4.340		
	Idem de 15 carros vendidos a José Maria de Souza	2.100		
	Idem de 20 carros vendidos a Joaquim José Nunes d'Almeida	2.800		
	Idem 10 carros vendidos a Luiz da Silva	1.400		
	Idem 15 carros vendidos a Luis Caetano Esteves d'Araújo	2.100		
	Idem 18 carros vendidos ao Doutor José Joaquim Gomes	2.520		
	Idem de 340 carros vendidos a Frederico A. Santos Lima	7.600		
	Idem de 22 carros vendidos a Manoel de Jesus Puga	3.080		
27	Idem de 5 carros vendidos a José Martins Affonso	1.700		
	Idem 315 carros vendidos a Feliciano Candido d'Asevedo			
		<u>80.220</u>		

A FORTALEZA DE MELGAÇO: PEDRAS E PATRIMÓNIO

(Fl. 2) Melgaço, concernente á receita e despesa do producto da regularidade dos regos conductores d'aguas, e mais trabalhos inherentes					
Dacta		Declaração de quais as addicçoens de Receita e despesa e applicação d'esta	Receita	Despesa	Observações
1886		<i>Transporte</i>	80.220		
Nov(em)bro	27	Barroso, os que se devem receber em 4 prestações. Recebe hoje a 1. <sup>a</sup> de 25 %	11.025		
	29	Idem de 6 carros vendidos a Henrique B. Barros Recebido de Carlos João Ribeiro Lima importância de 44 carros de pedra	840 6.160		
1887					
Jan(ei)ro	4	Recebido por conta de Feliciano Candido d'Azevedo Barroso	7.000		
Março	12	Idem por conta do mesmo senhor	5.000		
Abril	20	Recebido de Manuel José Vieira de 8 carros de pedra	1.120		
	25	Idem recebido mais por conta de Feliciano Candido d'Azevedo Barroso	4.500		
Maio		Recebido de Francisco António Cerdeira, de cento e noventa carros	26.600		
			<hr/> 142.465		
Junho	15	Recebido de Victorino Joaquim Gonçalves da Rocha de 38 carros de pedra Recebido de Joaquim Barrenhas de pedra que consumo	5.320 11:380		
Nov(em)bro	27	Recebido de D. Adélia Gonçalves da Rocha Idem de José Augusto Teixeira Idem » Innocencio Marinho Idem » D. Adélia Gonçalves da Rocha Idem » Manoel Picota	2.940 2.700 1.120 1.260 280		
1888					
Jan(ei)ro	28	Idem » Manoel José Gomes	7.000		
Julho	28	Idem » José Candido Gomes d'Abreu	3.780		
Nov(em)br	21	Idem » D. Adélia Gonçalves da Rocha	4.560		
			<hr/> 182:745		
		Reis			

(Fl. 2v.) Dacta		Declaração de quais as addicçoens de Receita e despesa e applicação d'esta	Receita	Despesa	Obser- vações
1888 Nov(em)bro	28	<i>Transporte</i> Recebido de Manoel José Pires de 1 lote de pedra vendida por o senhor José Candido	182.745		
Novembro	30	Despesa feita até esta dacta em arrumação d'entulho, e encanamento de regos, e outros muitos actos e serviços praticados d'ordem e sob a inspecção do Presidente da Camara. Signatario dos termos n'este livro, como aucthorizado pela acta de 22 de Setembro de 1888, superiormente sancionada, despesa que consta d'uma folha por elle assignada, e entregue	22.500	75\$705	
Dezembro	29	Recebido de José Joaquim Alves de Magalhães producto da venda de pedra na ultima arrematação em 19 do corrente	160.000		
1889 Jan(ei)ro	20	Pago de remoção de entulho no campo da feira do gado pertencente a pedra da muralha conforme a folha com dacta de 19 d'este Recebido de Francisco de José de Carvalho producto de pedra do Reducto da praça, lado nascente Pago 2 pás para o Entulho a Daniel José Pereira	13.500	14.340 1.400	
Fevereiro	9	Pago de remoção de Entulho como da folha de hoje		17.610	
Abril	24	Recebido por conte de Feleciano Candido de Asevedo Barroso	4.000		
		<i>Reis</i>	<u>382.745</u>	<u>109.055</u>	

A FORTALEZA DE MELGAÇO: PEDRAS E PATRIMÓNIO

(Fl. 3) Dacta		Declaração de quais as addicçoens de Receita e despesa e applicação d'esta	Receita	Despesa	Obser- vações
1889		<i>Transporte</i>	382.745		
Abril	26	Importância recebida do senhor Doutor José Joaquim Gomez	2.800	109.055	
Maio	31	Pago de remoção de entulho como da folha d'esta dacta		11.690	
Outubro	3	Pago por expropriação da zona no campo da feira nova para dar comunicação a rua do Espirito Santo a Antonio Maria de Almeida e mulher Lodovina Rosa Gonçalves		18.000	
Novembro	27	Pago um recibo de Rafael Paulo Fernandes por reconstrução de uma parede no Campo da feira nova		9.000	
	30	Pago de remoção de entulho como da folha d'esta dacta		22.740	
Dezembro	31	Pago idem idem		29.330	
			<hr/> 385.545	<hr/> 199.805	
		Soma a receita reis tresentos oitenta e cico mil e quinhentos e quarenta e cinco, e a despesa reis cento e noventa e nove mil oitocentos e cinco reis, passando portanto um saldo reis cento e oitenta e cinco mil e setecentos reis que entreguei ao digno vereadot da nova Camara o Illustrissimo Senhor José Joaquim Alves de Magalhães			
		Melgaço, 2 de Janeiro de 1890			
		<i>Francisco António Esteves</i>			
		<i>Transporte em reteficação</i>			

(Fl. 3v.) Dacta		Declaração de quais as addicçoens de Receita e despesa e applicação d'esta	Receita	Despesa	Obser- vações
1889 Desembro	24	<i>Transporte</i> Importância paga em Desembro de 1888 ao Senhor Mestre José Rodrigues Grejas da Costa de São Paio por desmoronar as portas das muralas ao nascente da Villa como do recibo d'esta dacta	385.545	199.805	
				9.900	
			385.545	209.705	
		Soma receita reis tresentos oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco, e a despesa dosentos e nove mil setecentos e cinco reis, passando portanto um saldo de reis cento setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reis, que nesta dacta faço entrega ao digno vereador o Senhor José Joaquim Alves de Magalhães.			
		Melgaço, 2 de Janeiro de 1890 e noventa			
		<i>Francisco António Esteves</i>			
1890 Fevereiro	26	Pago ao Msetre Manoel Jose Gomes, conforme a folha d'esta dacta		17720	
Março	2	Recebido de Joaquim d'Egas Affonso producto de uma porção de pedra arrematada nesta dacta	8.100		
			393.645	227.425	

A FORTALEZA DE MELGAÇO: PEDRAS E PATRIMÓNIO

(Fl. 4) Dacta		Declaração de quais as addicções de Receita e despesa e aplicação d'esta	Receita	Despesa	Obser- vações
1890		<i>Transporte</i>	385.545	227.425	
Março	26	Pago ao Msetre Manoel José Gomes, como da folha de hoje		10.210	
	30	Pago ao mesmo como da folha de hoje		12.990	
Abril	3	Recebido do Senhor Doutor Francisco Luis Rodrigues Passos, por conta	5.000		
	12	Pago a Mestre Manoel Jose Gomes como da folha de hoje		8.620	
	26	Pago a António Maria Alves conforme o recibo d'esta dacta		2:845	
Maio		Recebido de Germano Augusto d'Amaral Albuquerque, por quanto arrematou no dia 11 do corrente uma porção de pedra	2.550		
Junho	25	Recebido do Senhor Feleciano Candido de Asevedo Barroso, por conta	9.000		
Julho	1 <sup>o</sup>	Recebido do Senhor Doutor Francisco Luis Rodrigues Passos, por conta	5.000		
		Pago a Manoel Jose Esteves como do recibo desta dacta		1:320	
Outubro	3	Pago a António Maria Alves como do recibo d'esta dacta		380	
Desembro		Recebido de Francisco António estres produto de 5 castanheiros vendido por arrematação	6.700		
		Pago por 18 australios 81), grades de madeira, e plantação no campo da feira de gado		7.660	
1892					
Junho	30	Recebido por soldo de Feleciano Candido de Asevedo Barroso	3.500		
			<hr/>	<hr/>	
		Soma a receita reis quatrocentos e vinte e cenco	425.395	2.71450	

(Fl. 4v.) Dacta	Declaração de quais as addicções de Receita e despesa e aplicação d'esta	Receita	Despesa	Obser- vações
	<p>Mil tresentos e noventa e cinco reis, e a despesa reis dusentos e satenta e um mil quatrocentos e cincoenta, havendo um saldo de seiscento e cincoenta e tres mil e novecentos e quorenta e cinco reis, que n'esta dacta faço entrega ao Senhor The-soureiro Municipal.</p> <p>Melgaço 18 de Agosto de 1892 e dois</p> <p>José Joaquim Alves de Magalhães</p>			

## IV

ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 5 DE DESEMBRO DE  
1917

(Fl. 21v) Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil novecentos e desessete, n'esta vila de Melgaço e sala das sessões da Comissão Executiva da Camara Municipal do mesmo concelho, pelas quatorze horas, achando-se presente o presidente da mesma comissão, cidadão Justiniano Antonio Esteves, comigo Duarte Augusto Magalhaes, chefe da respectiva secretaria, ahi foram também presentes os vogaes da mesma (fl. 22) cidadaos José Antonio d'Abreu Carneiro, Manuel José Lopes, Augusto Cesar Gomes Pinheiro e António Evangelista Pereira, secretario d'esta comissão, faltando por motivo justificado os vogaes, cidadaos Aurelio d'Aaraujo Azevedo e José de Sousa Lobato. Assim reunidos, foi por aquele presidente aberta a sessão, tomando-se conta do seguinte.

Expediente.

(...) Pelo presidente foi dado conhecimento de um ofi-

(Fl. 22v) cio dirigido a esta Camara pelo presidente do Conselho d'Arte e Arqueologia, do Porto, sobre a demolição de parte das muralhas d'esta vila, , comprehendendo a porta que data do século XIII, consideradas monumentos nacionais, sem que tenha sido ouvida a comissão dos Monumentos d'aquela circuscrição, como dispõe a lei de 26 de Maio de 1911, e a pedir que o informe do que se lhe oferecer a este respeito. Que, ele presidente, em resposta áquele officio, , informára: que esta Camára mandára, geralmente, começar a demolir parte das antigas muralhas, em virtude de as ter adquirido por escritura de compra, feita em 10 de outubro de 1914 e 3 d'Abril de 1916, ao Ministerio da Guerra, por alargamento e aformoseamento d'esta vila, e que nas referidas muralhas existe sómente uma porta que, a seu ver, não está considerada como monumento nacional, visto que d'aquelas escrituras nada consta a tal respeito. Que, apesar d'isto, porem, em 4 do corrente, recebeu do mesmo presidente um telegrama, rogando suspender imediatamente a demolição das mencionadas muralhas, por a ela se opor a lei acima citada, como prescrevem especialmente os art.os 45 e 47.

A comissão concordando plenamente com a resposta dada pelo seu presidente e reconhecendo que a suspensão pedida não tem razão de ser, deliberou que se oficiasse á Inspeccã Geral das Fortificações e Obras Militares, em Braga, dando conhecimento do que se passa e pedindo se digne providenciar no sentido de que, a esta Camara, sejam mantidos os seus direitos, como é de toda a justiça.

(L.º de Actas das sessões da Comissão Executiva da Camara de Melgaço, n.º 36)

A FORTALEZA DE MELGAÇO: PEDRAS E PATRIMÓNIO



Separata do Boletim Cultural  
da Câmara Municipal de Melgaço,  
número 4, 2005  
págs. 105 a 141